



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - Paraná

Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br – www.icaraima.pr.gov.br

LEI Nº 797/2012

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Icaraima para o exercício financeiro de 2013, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social.

Artigo 2º - O Orçamento Geral do Município de Icaraima, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2013, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a **RECEITA** em R\$- 20.050.700,00 (vinte milhões, cinqüenta mil e setecentos reais) e fixa a despesa em igual valor.

§ 2º- A receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e especificadas no Anexo 2 – Resumo Geral da Receita.

RECEITA DO MUNICÍPIO	R\$-	R\$-
I-RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		17.520.000,00
RECEITAS CORRENTES		20.076.000,00
Receita Tributária		1.569.000,00
Receita de Contribuições		380.000,00
Receita Patrimonial		205.000,00
Receita Agropecuária		5.000,00
Receita de Serviços		14.000,00
Transferências Correntes		17.414.000,00
Outras Receitas Correntes		489.000,00
RECEITA DE CAPITAL		0,00
(-)Deduções da Receita – Renúncia		80.000,00
(-)Deduções da Rec.para Formação do FUNDEB		2.476.000,00
Total das Reduções		2.556.000,00
II-RECEITA DA ADM. INDIRETA		2.530.700,00
FUNDO DE PREV. MUNICIPAL – FAPI		2.530.700,00
RECEITAS CORRENTES		1.240.000,00
Receita de Contribuições		658.000,00
Receita Patrimonial		582.000,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES		1.240.000,00
Receita Patrimonial (Intra-orçamentária)		1.290.700,00
TOTAL		20.050.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - Paraná

Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br – www.icaraima.pr.gov.br

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções, natureza da despesa, cujo desdobramento apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS:	R\$-
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	17.520.000,00
Poder Legislativo	874.500,00
Governo Municipal	950.000,00
Secretaria de Administração	1.168.000,00
Secretaria de Planejamento	99.500,00
Secretaria da Fazenda	1.674.500,00
Secretaria de Obras, Serviço Público e Rodoviário	2.827.000,00
Secretaria de Saúde	4.639.500,00
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	3.756.500,00
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	538.000,00
Sec. de Fomento Indústria, Comércio e Geração de Emprego	102.500,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	890.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.530.700,00
Fundo de Previdência Municipal - FAPI	2.530.700,00
TOTAL	20.050.700,00

POR FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$-
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	17.520.000,00
01 – Legislativa	874.500,00
04 – Administração	3.125.000,00
08 – Assistência Social	890.000,00
10 – Saúde	4.639.500,00
12 – Educação	3.624.500,00
13 – Cultura	44.000,00
15 – Urbanismo	1.863.500,00
18 – Gestão Ambiental	104.000,00
20 – Agricultura	434.000,00
22 – Indústria	102.500,00
26 – Transporte	963.500,00
27 – Desporto e Lazer	88.000,00
28 – Encargos Especiais	747.000,00
99 – Reserva de Contingência	20.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.530.700,00
09 – Previdência	2.515.700,00
99 – Reserva de Contingência (Reserva Técnica)	15.000,00
TOTAL	20.050.700,00

POR NATUREZA DA DESPESA	R\$-
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	17.520.000,00
DESPESAS CORRENTES	16.300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - Paraná

Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br – www.icaraima.pr.gov.br

Pessoal e Encargos Sociais	8.811.050,00
Juros e Encargos da Dívida	132.000,00
Outras Despesas Correntes	7.356.950,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.200.000,00
Investimentos	568.000,00
Amortização da Dívida	632.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
Reserva de Contingência	20.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.530.700,00
DESPESAS CORRENTES	2.510.700,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.000,00
Outras Despesas Correntes	2.498.700,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
Investimentos	5.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
TOTAL	20.050.700,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2.013, créditos adicionais até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos o inciso VI, artigo 167 da CF.

Parágrafo I : Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso V deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade, projeto ou atividade orçamentária.

Parágrafo II : As alterações Orçamentárias autorizadas nos incisos II, III, IV e V, não será calculado para o limite dos 15% (quinze por cento) constante no inciso I.

Artigo 5º - A Câmara Municipal encaminhará ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - Paraná

Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br – www.icaraima.pr.gov.br

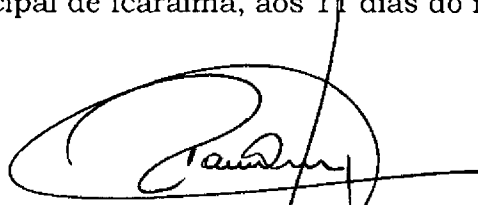
encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas pública do ente municipal.

Artigo 6º. O Poder Executivo Municipal concederá subvenções sociais à entidades educacionais, de saúde e de assistência social, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 7º - Fica alterado automaticamente os anexos P.P.A. e L.D.O., quando utilizar o limite de crédito adicional, constante do artigo 4º desta Lei.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrárias e esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2012.


Paulo de Queiroz Souza
Prefeito

